MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ___/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____
_____
_____
_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017, datado de __ de _____ de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO,** a contratação de serviços técnicos especializados na modalidade educação presencial, referente ao **treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos do Município de Varginha/MG**, para uma turma de até 40 (quarenta) alunos, tudo em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial nº ___/2017** que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

Parágrafo único. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste **CONTRATO** constam do **Termo de Referência** o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **Outubro** a **Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços, a importância fixa e irreajustável de **R$** _____ (_____)

§ 1º Pela execução dos serviços o Município efetuará pagamentos à Contratada em **5 (cinco) parcelas**, ao final de cada módulo, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

§ 2º No caso do não pagamento do prazo estabelecido no parágrafo anterior as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA – IBGE, calculado "pró-rata-die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

§ 4º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço ofertado para o fornecimento do objeto deste CONTRATO é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
f) Prestação do serviço de forma inadequada;
g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) Perda, por parte da **CONTRATADA,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
i) Descumprimento, pela **CONTRATADA,** das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE;**
j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do Contrato;

B - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo;

C - Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual;

D - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços contratados;

E - Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

F - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Administração;

G - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste Contrato;

H - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, parte constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.05-04.122.7400.2533-111, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO,** para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irreajustável de **R$_____,** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2017.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)